Resolução nº : 8305/2002
Protocolo nº : 284169/02
Origem : MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado : DIRCE GUEDES
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10677/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA